



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

"LEI Nº 386, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.980"

"Autoriza o Município de Claraval a doar ao Estado de Minas Gerais, imóvel urbano que especifica"

O Doutor JOAQUIM BORGES DE FREITAS, Prefeito Municipal de - Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei Comp. 03/72-MG-, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

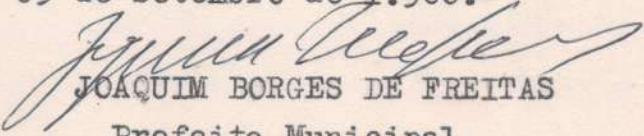
Art. 1º)- Fica o Município de Claraval, atavés, digo, através da Prefeitura Municipal local, por seu Prefeito JOAQUIM BORGES DE FREITAS, autorizado à proceder doação ao Estado de Minas Gerais, - do imóvel urbano abaixo especificado:-

a)- Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Ceará s/nº (antiga estrada Claraval-Taquari), desta cidade, com a - área de 5.483 m², medindo 85 metros de frente para a Rua Ceará; - igual medida nos fundos confrontando com Jerônimo Lúcio da Silva; 62 metros do lado direito, confrontando numa extensão de 20 metros com terreno da Prefeitura e depois com Patrimônio da Igreja; 67 - metros do lado esquerdo, confrontando com o mesmo Patrimônio da - Igreja.

§ Único - A escritura de doação será outorgada ao Estado - de Minas Gerais tão logo seja necessário.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 05 de setembro de 1.980.-


JOAQUIM BORGES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

DESPACHO:

APROVADO

15 Discussão

Sala das Sessões, 05 de 09 de 1980


PRESIDENTE